



CM-21

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

### Estado de São Paulo

21

MENSAGEM Nº 017

DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre a cessão de uso de bem público municipal e dá outras providências”.

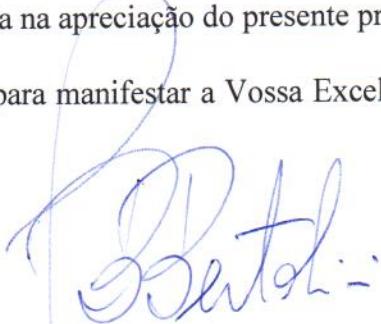
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a cessão de uso de bem público municipal e dá outras providências”.

A Prefeitura Municipal de Dracena elaborará Termo de Cessão de Uso para que a EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena possa utilizar o veículo Kombi, pertencente à Frota Municipal, que será destinado ao atendimento da população e o interesse da coletividade.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

  
JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
RODRIGO ROSSETTI PARRA  
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA  
NESTA



CM - 21

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

### Estado de São Paulo

21

PROJETO DE LEI N° 017

- DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a cessão de uso de bem público municipal e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de 01 (um) veículo tipo Kombi Standart, marca Volkswagen, placa BNZ-4853, ano 2002, combustível gasolina, patrimônio V107, de propriedade desta Prefeitura Municipal de Dracena/SP à Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP, com sede a Rua Euclides da Cunha, nº 98, nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 51.397.420/0001-94, destinado ao atendimento da população e o interesse da coletividade.

Parágrafo Único: A cessão de que trata este artigo será formalizada mediante a assinatura de Termo de Cessão de Uso entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP.

Art. 2º - A EMDAEP ficará responsável pela conservação do bem objeto da cessão de que trata esta Lei, obrigando-se a restituí-lo quando solicitado pela Prefeitura nas mesmas condições que o recebeu, sob pena de ter que indenizar os danos causados.

Parágrafo Único – Na hipótese de solicitação do bem por parte da Prefeitura, a EMDAEP deverá providenciar a sua restituição no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

Art. 3º - A cessão de uso de que trata esta Lei será até 31.12.2020 e obriga a PERMISSIONÁRIA aos seguintes encargos:

- I- Zelar pela integridade do bem mencionado no art. 1º;
- II- responsabilizar-se pela reposição do bem no caso de furto, roubo ou danos que não permitam a sua recuperação;
- III- o bem será de uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, não devendo ser repassada a terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

21

PROJETO DE LEI Nº 017

DE 04 DE ABRIL DE 2018.

fl 02

IV- durante a vigência desta Lei, a PERMISSIONÁRIA fica inteiramente responsável pela conservação do bem acima descrito, zelando pela manutenção do mesmo, inclusive pela reposição de componentes, de forma a tê-lo sempre em perfeitas condições de uso ao término desta permissão.

Art. 4º - A PERMISSIONÁRIA terá absoluta liberdade quanto ao uso específico do bem, ressalvado sempre o interesse da PERMITENTE e da coletividade.

Art. 5º - Quaisquer questões atinentes a presente permissão serão resolvidas por via administrativa, pela PERMISSIONÁRIA.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

  
JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal